



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 131, 2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 02
J. 046/2010
Protocolo JR

PROC. Nº 1046/2010

Diadema, 15 de dezembro de 2010.

OF. ML Nº 96/2010

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>1046/2010</u>
Início:	<u>16.12.2010</u>
Término:	<u>11-03-2011</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<i>[Assinatura]</i>	
Funcionário Encarregado	

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

.....

.....

DATA...../...../20.....

.....
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Centro de Inclusão Digital e Aprendizagem Profissional - CIDAP, objetivando a implantação de Centro Vocacional Tecnológico (CVT).

O presente convênio tem por escopo a implantação de 01 (um) Centro Vocacional Tecnológico (CVT) no Município de Diadema, visando proporcionar o acesso a tecnologias de inclusão digital da população, principalmente a de baixa renda e em situação de risco social, contribuindo para a melhoria do ensino nos projetos educacionais do terceiro setor na região, de forma a potencializar a inserção, em especial dos jovens e adultos, no mercado de trabalho, melhorando as condições de vida contribuindo com a inclusão social dos menos favorecidos da sociedade.

Ações voltadas para a melhoria do ensino e aprendizagem das ciências e da tecnologia por meio da inclusão digital constituem algumas das formas de capacitação da população menos favorecida, permitindo-lhes outras oportunidades de informatização, o que vem favorecer a sua inclusão no mercado de trabalho e geração de renda.

A difusão do conhecimento científico e tecnológico é requisito básico para responder aos desafios da construção de uma sociedade em que conhecimento é o propulsor de conquistas culturais, sociais e econômicas. Assim, é importante que o conhecimento não fique restrito aos círculos acadêmicos, mas chegue aos setores econômicos e sociais menos favorecidos.

13:18 15/12/2010 004622 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº 131, 2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. <u>03</u>
<u>1.046/2010</u>
Protocolo <u>031</u>

Gabinete do Prefeito

É evidente a importância que a informática tem atualmente. Vivemos hoje em um ambiente em que o conhecimento, a informação e a educação são qualidades muito valorizadas no indivíduo, sendo que a informática é uma das ferramentas principais neste contexto por ser um meio altamente eficiente, eficaz e rápido de obtenção e difusão de informação e conhecimento. A mudança que a tecnologia trouxe ao cotidiano da sociedade é inegável, sendo atualmente impensável viver modernamente sem computador.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Coleto Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

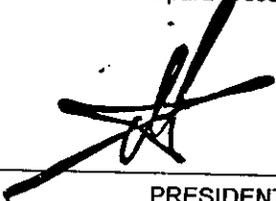
Atenciosamente,


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 15/12/2010



PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 131, 2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. <u>04</u>
<u>1.046/2010</u>
Protocolo <u>22</u>

PROC. Nº 1046/2010

PROJETO DE LEI Nº 096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº.	<u>1046/2010</u>
Início:	<u>16-12-2010</u>
Término:	<u>11-03-2011</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<i>Mário Wilson</i>	
Funcionário Encarregado	

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Centro de Inclusão Digital e Aprendizagem Profissional - CIDAP, objetivando a implantação de Centro Vocacional Tecnológico (CVT).

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Centro de Inclusão Digital e Aprendizagem Profissional - CIDAP, objetivando a implantação de Centro Vocacional Tecnológico (CVT), visando proporcionar o acesso a tecnologia de inclusão digital da população.

Art. 2º- O texto a ser observado na assinatura do convênio de que trata o artigo anterior faz parte integrante da presente lei e constitui o anexo único da mesma.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 15 de dezembro de 2010


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.



PROJETO DE LEI Nº 096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

MINUTA - TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIADEMA E O CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – CIDAP, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO (CVT).

O **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 46.523.247/0001-93, neste ato representada pelo seu Secretário de Esporte e Lazer, Senhor RUBENS XAVIER MARTINS, em razão da delegação de competência contida no Decreto Municipal n.º 4.849, de 31 de julho de 1996, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, CIDAP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.759.605/0001-00, doravante denominado **CIDAP**, aqui representado na forma do seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, **OSWALDO AKIRA OHTSUKI**, portador da cédula de identidade nº 6.310.621-8 4.629.296-2, SSP/SP, CPF/MF sob o nº 563.450.116-00, celebram o presente convênio, nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º _____, de _____ de _____ de 2010 e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E OBJETO

I - DO OBJETIVO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo apoiar e desenvolver ações que possibilitem a implantação de 01 (um) Centro Vocacional Tecnológico (CVT) no Município de Diadema, visando proporcionar o acesso a tecnologias de inclusão digital da população, principalmente a de baixa renda e em situação de risco social, contribuindo para a melhoria do ensino nos projetos educacionais do terceiro setor na região, de forma a potencializar a inserção, em especial dos jovens e adultos, no mercado de trabalho, melhorando as condições de vida contribuindo com a inclusão social dos menos favorecidos da sociedade.

II – DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a indicação e disponibilização de imóvel, pelo **MUNICÍPIO**, para a implantação do Centro Vocacional Tecnológico – CVT, constituído de 1 (um) Centro de Inclusão Digital – CID, para capacitação em informática e para o uso livre de computadores com acesso a Internet; 2 (dois) laboratórios de Reciclagem de microcomputadores e de um Mini-auditório - MAD com capacidade para 30 lugares para uso em eventos culturais e sociais, além de aulas de qualificação profissional, visando atender, prioritariamente, aos estudantes de escolas públicas municipais e estaduais, e também a jovens e adultos da comunidade em situação de risco social.



Gabinete do Prefeito

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

O presente Projeto busca ampliar o acesso ao conhecimento proporcionando uma formação cidadã pela via da Inclusão Digital, contribuindo para o desenvolvimento do ensino nas escolas públicas, visando a melhoria das condições de vida e de oportunidades no mercado de trabalho.

Parágrafo único – O Centro Vocacional Tecnológico – CVT será assistido por monitores, professores e/ou profissionais qualificados, alocados pelo CIDAP e terá na sua estrutura, salas de inclusão digital, laboratórios de reciclagem de microcomputadores e auditório para eventos culturais, educativos e sociais para entre outras ações, desenvolver para a comunidade local cursos de informática básica e aplicada, assim como Cursos de Qualificação Profissional, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma dos incisos II, III e IV do § 2º, do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO.

É parte integrante deste CONVÊNIO, o Plano de Trabalho pactuado entre as partes, que define as condições para a identificação do imóvel onde será instalado o PROJETO, os equipamentos e materiais disponibilizados e que terá o objetivo de alcançar as metas descritas na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – METAS

I – Meta Principal

O Centro Vocacional Tecnológico – CVT tem como principal meta ser uma unidade de formação profissional básica com utilização de ferramentas em informática, com especialização em reciclagem de microcomputadores. Sua estrutura de ensino, com base em salas de inclusão digital, laboratórios e auditório, está orientada para capacitar as pessoas para o trabalho no campo de suas atividades profissionais e diminuir a exclusão digital, inserindo a população, principalmente a de baixo IDH, às tecnologias de informação e comunicação, possibilitando o acesso à Internet e à capacitação profissional.

II – Metas Específicas: São objetivos estratégicos a serem alcançados:

1. Promover a Inclusão Digital dos cidadãos permitindo acesso gratuito à Internet e a cursos para utilização de computador;
2. Indicação do imóvel onde será instalado o PROJETO;
3. Treinamento dos funcionários que irão trabalhar no PROJETO;
4. Promover cursos, palestras, seminários e outros eventos sociais, culturais e educativos, proporcionando melhoria no nível educacional e cultural da população local, como meio de geração de renda e empregabilidade;
5. Prover acesso ao conhecimento de tecnologias disponíveis e aplicáveis, à comunicação mais rápida e barata;



ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

6. Promover o acesso de grupos de baixa renda à informática, capacitando-os para o uso de *softwares* e o acesso a Internet;
7. Atuar em sistema de "rede" desenvolvendo parcerias para a sustentabilidade do projeto;
8. Desenvolvimento de Cursos de Qualificação Profissional com finalidade na inserção de jovens no mercado de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

O Centro Vocacional Tecnológico – CVT será acompanhado por meio de relatórios, visitas presenciais e/ou virtuais. O acompanhamento dos resultados será feito por critérios quantitativos e qualitativos.

- I - Os relatórios, as visitas presenciais e/ou virtuais, bem como sua forma e conteúdo serão definidos em comum acordo entre as partes;
- II – Os critérios quantitativos são a taxa de ocupação (utilização do potencial instalado); número de atendimento por cadastro (segmentos identificados) e o uso de ferramentas de avaliação e estatísticas disponíveis em treinamentos;
- III – O critério qualitativo envolve o tipo de uso por segmento identificado (cadastro);
- IV – Verificação do treinamento dos funcionários que atuarão no PROJETO.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO DE QUALIDADE

Para fiel cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, o CIDAP tem como diretriz para o acompanhamento da qualidade:

1. acompanhamento permanente dos cursos regulares e básicos, através da aplicação de questionários e da realização de entrevistas, tanto com os treinandos quanto com os eventuais agentes empregadores, visando à qualidade dos serviços ofertados, em sintonia com as necessidades do mercado e o aperfeiçoamento dos perfis, das organizações curriculares e dos conteúdos programáticos dos cursos;
2. a elaboração, revisão e renovação, quando necessária, do material técnico-pedagógico, tais como: material de laboratório; apostilas, fitas de vídeo; kits didáticos e outros materiais utilizados;
3. o treinamento técnico-pedagógico dos professores, monitores e gestores do PROJETO;
4. realização de eventos, tais como reuniões técnicas, seminários e *workshops*, com o intuito de troca de experiências e aperfeiçoamento do projeto;
5. avaliação da concretização do conhecimento transmitido pelos cursos e acompanhamento da inserção dos treinandos no mercado de trabalho e/ou no processo de geração de renda, através da aplicação de questionários entre os egressos, eventuais empregadores, pesquisas telefônicas ou, ainda, via mala direta;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONVÊNIO:



ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

I – CIDAP:

1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
2. Fornecer e instalar os equipamentos no local da ENTIDADE PARCEIRA nos termos estabelecidos no Programa de Trabalho, necessários para o funcionamento do Projeto;
3. Capacitar os monitores, que vierem a atuar nos PROJETO com o adequado treinamento para o atendimento aos usuários;
4. Monitorar e avaliar os resultados alcançados;
5. Desenvolver as metas de treinamento dos funcionários que irão atuar no PROJETO;
6. Promover a capacitação para a gestão administrativa do PROJETO;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONVÊNIO, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
8. Assumir, ou transferir a responsabilidade pela execução do projeto, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
9. Esclarecer e informar os objetivos do Projeto de Inclusão Digital pactuado;
10. Prestar apoio necessário à ENTIDADE PARCEIRA para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda sua extensão;
11. Fornecer à ENTIDADE PARCEIRA todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este CONVÊNIO.

II – MUNICÍPIO:

1. Realizar os objetivos do Projeto de Inclusão Digital;
2. Oferecer o espaço físico apropriado para a instalação do Projeto de Inclusão Digital em conformidade com os critérios estabelecidos pelo PLANO DE TRABALHO;
3. Indicar o Imóvel onde será instalado o PROJETO ;
4. Arcar com despesas básicas do PROJETO, tais como o aluguel, água, telefone, energia elétrica, limpeza, conservação, segurança e manutenção;
5. Disponibilizar o quadro de funcionários previsto para o atendimento ao público e a administração (equipe de gestores) do PROJETO ;
6. Participar dos treinamentos de gestores e executar a gestão do Projeto conforme orientação do CIDAP;
7. Responsabilizar-se pela divulgação do Projeto junto às comunidades do entorno e pela captação dos educandos para participação do Projeto proposto pelo Programa de Trabalho;
8. Comunicar imediatamente ao CIDAP executora do PROJETO qualquer impedimento ao pleno funcionamento do mesmo;
9. Responsabilizar-se e arcar com os custos financeiros de eventuais reparos do imóvel da área de intervenção do Projeto, para que não sejam motivos impeditivos do andamento do Projeto;
10. Prestar contas das ações realizadas com os recursos materiais que vierem a ser disponibilizados;
11. Apresentar ao CIDAP no término de cada exercício relatórios sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
12. Manter o registro em separado dos equipamentos e materiais disponibilizados para o Projeto se responsabilizando por sua guarda e conservação;



ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

13. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos equipamentos recebidos, cujo nome constará do extrato deste CONVÊNIO;
14. Zelar pelo bom uso dos equipamentos e instalações fornecidos pelo Projeto durante o período de vigência deste Convênio;
15. Responsabilizar-se pelo seguro dos equipamentos a partir da data de recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e conforme o interesse dos convenientes, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Poderão ser celebrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem, para o perfeito gerenciamento do Projeto de Inclusão Digital e nos assuntos que sejam pertinentes ao mesmo, desde que em atendimento ao disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Fica assegurado a qualquer das partes do presente convênio, o direito de rescindi-lo, bem como denunciá-lo com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem ônus para as mesmas, respeitados os trabalhos já efetuados e em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Ao final do Projeto, após a prestação de contas e aprovação da finalização do Projeto pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, os equipamentos serão doados ao Município de Diadema pelo CIDAP mediante procedimentos recomendados pelo contratante do Projeto (Ministério da Ciência e Tecnologia).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste CONVÊNIO, deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos de propriedade intelectual previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado através de Termo Aditivo, desde que requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. 10
1.046/2010
Protocolo 02

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESVIO DE FINALIDADE

Verificado o desvio de finalidade, bem como práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública, haverá apuração de responsabilidades, para os devidos fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diadema - SP para dirimir todo e qualquer conflito, assim como dúvidas decorrentes deste Convênio.

Assim, por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Diadema, ____ de _____ de 2010.

MUNICÍPIO DE DIADEMA
RUBENS XAVIER MARTINS

CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
OSWALDO AKIRA OHTSUKI

Testemunhas:

1º Nome / CPF / RG

2º Nome / CPF / RG

PROC. 6904/10
FLS. 34
<i>af</i>

REGISTRO EM	RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º	206965

ESTATUTO CONSTITUTIVO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DEs. 11
CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL 1.046/201

Protocolo 11

Qualificada como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo Ministério da Justiça (Processo nº 08071.000457/2006, publicado no DOU em 24/04/2006)

CAPÍTULO 1

DA constituição e seus fins

Artigo 1º - Fica constituída, aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, com sede sito à Av. Governador Mário Covas Junior, 213, Pav. Superior – Centro – Carapicuíba, SP , como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, a entidade denominada “ **CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL** “ também designado pela sigla **CIDAP** , cujo prazo de duração será indeterminado, e que se regerá através do presente estatuto e em consonância com a legislação pátria em vigor.

Artigo 2º - Esta entidade sem fins lucrativos, na promoção integral do homem, principalmente do adolescente e jovem, pessoas portadoras de deficiência física e idosos, nos aspectos da integração social, educação e formação técnico profissional, por meio da instalação do CIDAP, tem por finalidades atuação nas seguintes áreas (Lei 9790/99, art.3º):

I – Promover a difusão da ciência e a popularização da tecnologia através da melhoria do ensino e aprendizagem das ciências e tecnologia pela via da inclusão digital;

II – Promover **gratuitamente** a formação técnico profissional dos jovens, adolescentes, pessoas portadoras de deficiência física e idosos, através de cursos e treinamento nas diversas áreas de trabalho, facilitando o seu ingresso ao mercado de trabalho;

III – Promover **gratuitamente** ações e serviços de integração social dos jovens, adolescentes, pessoas portadoras de deficiências físicas e pessoas idosas, através de atividades culturais e educativos;

IV – Promover ações e serviços na preservação do meio ambiente, através de elaboração e gestão de projetos e realização de eventos.

Pesquisa nas áreas da educação, tecnológica e científica, com o intuito de desenvolver e disseminar valores profissionais, tecnológicos e de aplicação em seus campos de atuação;

V – Formar e orientar a população pelos princípios democráticos e peculiares à vida política e social do país, integrando-os na realidade coletiva nacional, e para atingir essas finalidades, observar-se-ão as diretrizes emanadas pelas leis vigentes no país, bem como de todas e quaisquer disposições legais complementares ou sucedâneas.

VI – Parcerias com órgãos governamentais e com a iniciativa privada para viabilização dos fins desta entidade sem fins lucrativos;

VII – Promover a ética, a paz , a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

VIII – Promover e desenvolver o produto turístico brasileiro, englobando as diversidades regionais, culturais e naturais, estimulando e facilitando o seu consumo nos mercados nacional e internacional;

- IX – Promover a integração e inclusão social dos afro-descendentes para ampliação da maior equidade social, por meio de ações de conscientização, programas educacionais, culturais, esportivos, eventos promocionais, palestras, seminários fóruns e outras;
- X – Promover o esporte e atividades de lazer com o objetivo da cultura do esporte;
- XI – Promover para a população carente o desenvolvimento da habitação, saneamento básico e transporte com ações voltadas para a melhoria dessas realidades com projetos, cursos profissionalizantes, serviços e programas específicos;
- XII – Promover a educação profissional desenvolvendo e implementando cursos para capacitação, qualificação ou requalificação profissional, especialmente em consonância com as políticas públicas no âmbito do Plano Nacional de Qualificação;
- XIII – Firmar Parcerias/Convênios com órgãos governamentais e com a iniciativa privada para execução de projetos na viabilização de ações no fomento a empreendimentos de economia solidária e cadeias produtivas nos diversos segmentos (ambiental, turismo, habitação e outros) por vias de incubadoras, arranjos produtivos locais, crédito solidário e outras;
- XIV – Promover a capacitação e auxílio a outras entidades privadas sem fins lucrativos no desenvolvimento das ações sociais;
- XV – Proporcionar programas de estágio supervisionado, especialização e prática profissional para alunos e profissionais de escolas de ensino médio e cursos superiores por meio de aulas presenciais e Educação a Distância – EAD;
- XVI – Promover segurança alimentar e nutricional;
- XVII – Promover desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

12
J. 046/2010
Protocolo

Parágrafo Único – O CIDAP não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9790/99, parágrafo único do art. 1º)

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o CIDAP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor gênero ou religião. (Lei 9790/99, inciso I do art. 4º)

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9790/99, parágrafo único do art. 3º)

Artigo 4º - Para concretização de seus fins, deverá a entidade :

I – Criar, instalar o Centro de Inclusão Digital e Aprendizagem Profissional, composto por Telecentros de Inclusão Digital e Mini Auditórios em espaços públicos para propiciar o acesso ao uso das novas tecnologias de trabalho e de comunicação, na vida escolar, social e produtiva, ampliando as possibilidades de aproveitamento das oportunidades de trabalho, emprego e renda e o pleno exercício da cidadania;

PROC. 6904/10
FLS. 36
cf

REGISTRO EM RCPJ - BARUERVSP
MICROFILME N.º 206965

II – Criar, instalar e manter convênios com estabelecimentos de ensino ou educacional, formal ou técnico profissional, empresas governamentais, não governamentais ou privadas, que possam oferecer oportunidades de trabalho aos jovens como aprendizes, nos Termos da Lei 10097/2000;

13
1.046/2015
Protocolo 48

III – Buscar, objetivando o aperfeiçoamento de ensino e formação técnico profissional do público atendido, contatos, parcerias e convênios junto a outras instituições congêneres ou organizações não governamentais, membros da iniciativa privada, órgãos governamentais, empresas de iniciativa privada, para a viabilização de seus objetivos;

IV – Executar e realizar cursos de formação técnico profissional, eventos e projetos culturais, palestras, workshops, conferências e congressos, relacionadas às áreas de interesse da população assistida, e de intercâmbio dentro e fora do país, em consonância e conforme as Leis vigentes ;

V- Organizar e ministrar gratuitamente cursos de educação especial para pessoas com deficiência, bem como pessoas idosas e integração destes no mercado de trabalho.

Artigo 5º - Esta entidade sem fins lucrativos e de interesse público que é, goza plenamente das imunidades constitucionais previstas no artigo 150, VI, "c" da Constituição Federal; e desde já torna público que eventuais saldos que remanesçam de suas atividades, serão destinados à ampliação, melhoramento, aparelhamento, manutenção, contratação de pessoal, contratação de empresas privadas, investimentos e demais destinações que tenham relação com as atividades da entidade; assim como eventuais subvenções, doações, legados, e auxílios de qualquer espécie em favor da entidade ou por ela implementados, sempre serão utilizados para a atividade fim da entidade, disposta no artigo 2º e seus incisos, deste estatuto, respeitando o disposto no repertório legal pátrio.

Artigo 6º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II

Da administração

Artigo 7º - A entidade será administrada por :

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal (Lei 9790/99, inciso III do art. 4º)

Parágrafo Único

A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9790/99, inciso VI do art. 4º)

Seção 1 – Da Assembléia Geral

Artigo 8º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

NO

Handwritten signatures

PROC. 6904/10
FLS. 37
af

REGISTRO EM RCPJ - BARUERUSP
MICROFILME N.º 206965

Fls. 14
J. 046/201
Protocolo 44

Artigo 9º - A convocação da Assembléia será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Artigo 10º - A Assembléia Geral deve reunir-se ordinariamente, no décimo quinto dia útil do mês de outubro de cada ano, para deliberação sobre projetos, atividades em andamento, aporte de recursos e outros assuntos de interesse da entidade.

Parágrafo Único - Extraordinariamente a Assembléia Geral deve reunir-se sempre que convocada pela Diretoria Executiva.

Artigo 11º - À Assembléia Geral compete :

- I - Discutir e deliberar sobre os pareceres da Diretoria Executiva;
- II - Apresentar projetos para análise e deliberação dos membros da Assembléia Geral e posterior adesão ou rejeição da Diretoria Executiva;
- III - Zelar pelo patrimônio da entidade;
- IV - Eleger de cinco em cinco anos, os membros da Diretoria Executiva da entidade, com mandato de cinco anos, reelegíveis por igual período, em sessão cujo quorum mínimo seja o de 80 % (oitenta por cento) dos membros da Assembléia Geral na 1ª convocação, não ocorrendo o quorum, a sessão será iniciada com a quantidade de membros presentes na convocação seguinte;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - alterar o Estatuto.

Artigo 12º - Todas as deliberações da Assembléia geral devem ser tomadas por voto concorde de 2/3 (dois terços), em relação aos membros presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Um ou mais membros da Diretoria Executiva da entidade podem ser destituídos de seus respectivos mandatos através dos votos dos membros da Assembléia Geral, em sessão de quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros da Assembléia Geral, ou na quantidade de membros presentes na convocação seguinte, precedido de trabalho de comissão extraordinária de inquérito que tenha concluído pela responsabilidade de um ou mais membros da Direção Executiva da entidade em atividades ilegais, prejudiciais ou contrárias às finalidades da entidade.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 13º - A Diretoria Executiva da entidade possui funções deliberativas e executivas, e compete-lhe a administração total da entidade, quanto ao patrimônio, recursos e pessoal permanentes à entidade, cabendo à Assembléia Geral fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva, propondo, se for o caso comissão extraordinária de inquérito para apuração de responsabilidades.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva é composta por SEIS membros escolhidos entre os membros da Assembléia Geral que se candidataram-se e obtiverem maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Segundo - Não há necessidade da formação de chapas para que concorra aos cargos da Diretoria Executiva, sendo que os candidatos podem concorrer de forma individual a cada cargo, ou formando chapas que concorram a todos os cargos conjuntamente.

Parágrafo Terceiro - O mandato da Diretoria Executiva tem a duração de cinco (cinco) anos, podendo haver reeleição por igual período, mediante a realização de novo escrutínio entre os membros da Assembléia Geral.

Handwritten signatures and initials.

PROC. 6904/10
FLS. 38
<i>af</i>

REGISTRO EM	RCPJ - BARRUERN/SP
MICROFILME N.º	206965

Artigo 14º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9790/99, inciso II do art. 4º)

Artigo 15º - A Assembléia Geral indicará à Diretoria Executiva, os nomes de novos candidatos aos associados, que serão confirmados ou rejeitados pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 16º - A Diretoria Executiva é composta por :

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Vice-Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI – Vice-Tesoureiro.

Fls. 15
1.046 / 2010
Protocolo 113

Parágrafo Único – Se qualquer dos membros da Diretoria Executiva, por qualquer motivo, não concluir o prazo de mandato para o qual fora eleito, a Assembléia Geral elegerá em caráter extraordinário novo ocupante para tal cargo nos moldes do artigo 11º, inciso IV deste estatuto, que nele permanecerá pelo tempo que restava ao ocupante anterior, até o prazo das novas eleições ordinárias para o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva.

Artigo 17º - Ao Presidente compete:

- I – Representar a entidade em juízo ou fora dele, em qualquer repartição pública, municipal, estadual ou federal, autarquias, sociedades de economia mista, paraestatais, enfim, em qualquer órgão, instância, secretaria ou empresa de direito público ou privado, sempre no fiel cumprimento de seu mandato;
- II – Representar todos os atos relativos à administração da entidade, executando-os ou ordenando que se executem no seu critério, e sob a supervisão dos demais membros da Diretoria Executiva;
- III – Fiscalizar e supervisionar os trabalhos dos demais membros da Diretoria Executiva e Assembléia Geral da Entidade;
- IV – Baixar instruções de obediência obrigatória em face dos demais associados, relativas ao funcionamento da entidade;
- V – Convocar em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva, sessões ordinárias ou extraordinárias da Assembléia Geral da entidade, presidindo-as;
- VI – Receber em nome da entidade, legados, doações, benefícios, subvenções, de órgãos governamentais ou da iniciativa privada, podendo ainda assinar contratos, acordos, convênios, firmar compromissos, receber e dar quitação de transações negociais, movimentar contas bancárias, cadernetas de poupança, compra e venda de móveis, imóveis ou quaisquer outros bens da entidade, bem como todos os demais atos da administração da entidade, respeitando o disposto no artigo 2º e seus incisos, deste estatuto;
- VII – Fazer –se representar através de procuração com poderes especiais para tanto, em qualquer compromisso perante a entidade e representar a mesma judicialmente através de advogado para tanto constituído através de procuração e contrato de honorários;
- VIII – Nomear, admitir e demitir funcionários, de acordo com as Leis Trabalhistas vigentes no País;
- IX – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

PROC. 6904/10
FLS. 39
<i>[Handwritten signature]</i>

REGISTRO EM	RCPJ - BARUER/SP
MICROFILME N.º	206965

- X – Executar a programação anual de atividades da Instituição;
 - XI – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
 - XII – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - XIII – Prestar contas de seus atos às comissões extraordinárias de inquérito.
- Parágrafo Único** - Caberá única e exclusivamente ao Presidente executar as ações descritas no Art.17º, inciso VI.

Fls. 16
1.046/2010
Protocolo <i>[Handwritten signature]</i>

Artigo 18º – Ao Vice- Presidente compete:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 19º - Ao tesoureiro compete:

- I – Receber e registrar em livros toda e qualquer declaração pecuniária devida à entidade;
- II – Efetuar pagamento de contas e demais encargos da entidade autorizados pelo Presidente, ou na ausência deste, o secretário;
- III – Apresentar relatórios de despesas e receitas, sempre que forem solicitados;
- IV – Fazer balanço anual de todo o movimento da entidade e o orçamento para o exercício seguinte;
- V – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI – Endossar títulos de créditos em nome da entidade;
- VII – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX – Enviar os documentos necessários ao lançamento contábil mensal para o contador e acompanhar os respectivos livros para que se cumpram os atos com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 20º – Ao Vice-Tesoureiro compete :

- I – Substituir o Tesoureiro quando se fizer necessário e auxiliá-lo nas funções de sua competência.
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Artigo 21º - Ao Secretário compete:

- I – Lavrar as atas das sessões em livro próprio;
- II – Promover toda e qualquer correspondência da entidade em face de seus membros ou de terceiros;
- III – Realizar a propaganda institucional da entidade perante órgãos públicos e de iniciativa privada;
- IV – Tomar sob sua guarda, materiais de expediente e zelar pelo bom funcionamento dos serviços gerais de secretaria da entidade;
- V – Redigir relatórios anuais de atividades da entidade, a ser apresentado à Assembléia Geral.

Artigo 22º – Ao Vice-Secretário compete:

- I - Substituir o Secretário quando se fizer necessário e auxiliá-lo nas funções de sua competência.

[Handwritten signatures]

PROC. 6904/10
FLS. 40
07

REGISTRO EM	RCPJ - BARUERUSP
MICROFILME N.º	206965

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva decidirá, em conjunto, todo décimo quinto dia útil do mês de outubro de cada ano, o valor da nova taxa de manutenção da entidade, paga mensalmente pelos associados contribuintes, a vigorar de imediato, até o décimo quinto dia útil do mês de outubro do ano seguinte.

CAPÍTULO III

Dos associados

Fls. 17
J. 046/2010
Protocolo JSL

Artigo 23º - A entidade terá as seguintes categorias de associados:

- I – Associados Fundadores;
- II – Associados Contribuintes;
- III – Associados Beneméritos

Artigo 24º - São associados fundadores as pessoas físicas que assinarem a ata de fundação e constituição da entidade.

Artigo 25º - São associados contribuintes, as pessoas físicas ou jurídicas que, admitidas à entidade na forma deste estatuto, contribuam com a taxa de manutenção da entidade.

Artigo 26º - Serão associados beneméritos, por indicação de qualquer membro da Assembléia com aprovação pela Assembléia Geral aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Entidade em consonância com os objetivos descritos neste estatuto.

Artigo 27º - Os associados fundadores não pagarão a taxa mensal de manutenção da entidade, já os contribuintes serão obrigados a fazê-lo, sob pena de expulsão sumária da entidade, pela Diretoria Executiva, na hipótese de serem-se inadimplentes na razão de duas mensalidades consecutivas.

Artigo 28º - A admissão de associados dar-se-á mediante requerimento ao presidente da entidade e deferimento por este e por 2 (dois) outros membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O associado deverá manter seu endereço virtual, comercial e residencial devidamente atualizado a fim de poder receber todas e quaisquer correspondências da entidade, inclusive e principalmente, convocações, atas de deliberações das assembleias, independentemente de seu comparecimento nas mesmas.

Artigo 29º - São deveres e direitos dos associados:

- I – Apresentar sugestões que visem o aprimoramento da entidade e de todos os departamentos da mesma;
- II – Manter e promover entre os associados o espírito de harmonia, cooperação e solidariedade humana, mantendo a atenção aos interesses e necessidades da entidade e seus sócios;
- III – Zelar pelo patrimônio moral, ético e social da entidade, levando ao conhecimento da Diretoria Executiva, quaisquer atos que possam acarretar à mesma, prejuízos de ordem moral, material, cultural, tecnológica ou educacional;
- IV – Executar fielmente os regulamentos aprovados pela Diretoria Executiva, bem como respeitar as determinações emanadas por esta;
- V – Manter atitude coerente à linha filosófica, política, social, ética e moral da entidade;
- VI – Efetuar a contribuição mensal da taxa de manutenção de modo a permitir a continuidade da entidade, para realização dos objetivos estabelecidos neste estatuto;
- VII – Votar e ser votado.

Handwritten signatures and initials.

PROC. 6904/10
FLS. 41
<i>af</i>

REGISTRO EM	RCPJ - BAKUER/SP
MICROFILME N.º	206965

Parágrafo Único – Todo associado admitido à entidade, passa a pertencer à Assembléia Geral e terá direito a candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva, na oportunidade das eleições, nos termos deste estatuto.

Fls. 18
1.046/2010
Protocolo <i>BR</i>

Artigo 30º - O associado será excluído da entidade nas hipóteses de :

I – Morte;

II – Demissão voluntária;

III – Expulsão pela Diretoria Executiva, nos casos previstos neste estatuto;

IV – No caso de falência, insolvência ou paralisação das atividades, quando tratar-se de associado contribuinte (Pessoa Jurídica).

CAPÍTULO IV

Do patrimônio e dissolução da entidade

Artigo 31º - O patrimônio social desta entidade civil sem fins lucrativos, constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, ações, apólices, veículos, semoventes, utensílios, instalações, equipamentos, material didático, títulos da dívida pública e outros de qualquer natureza, utilizados nos fins sociais, seus e de outras obras e organismos subsidiados pela entidade ou por ela criada ou mantida, bem como a aquisição que legítima e legalmente vierem a ser efetuadas em nome ou de cada uma das suas instituições, por compra, doação, legado, remuneração por suas atividades docentes, ou outros serviços prestados, dentro e suas finalidades, rendas e juros e outras serventias, contribuições sociais, subvenções, auxílios e doações.

Artigo 32º - A dissolução ou extinção da entidade só poderá ser deliberada, precedida de exposição de motivos, por membros presentes da Assembléia Geral, não obstante a obrigatoriedade de convocação comprovada de todos os membros associados e confirmada ou rejeitada pelo pleno da Diretoria Executiva.

Artigo 33º - A dissolução ou extinção da entidade dar-se-á somente na hipótese da impossibilidade de a entidade cumprir a sua finalidade, disposta neste estatuto.

Artigo 34º - No caso de dissolução ou extinção da entidade, o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. (Lei 9790/99, inciso V do art. 4º)

CAPÍTULO V

Das disposições gerais e transitórias

Artigo 35º - Nenhum dos associados responderá nem solidária tampouco subsidiariamente pelos encargos, obrigações e compromissos da entidade, salvo quando ocupar algum cargo na Diretoria Executiva nos limites de sua responsabilidade e estritamente nas hipóteses de má administração, exacerbação de poderes, ou cometimento de atos ilegais ou que infrinjam o disposto neste estatuto social.

Artigo 36º - É facultado aos membros da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral, fazerem-se representar por procuradores especiais para o ato, mediante instrumento público ou particular, reconhecida a firma do outorgante, com poderes especiais ou gerais, nas assembleias da entidade.

Fis. 19	PROC. 6904/10
L. 046/2010	FLS. 42
Protocolo 110	af

REGISTRO EM	RCPJ - BARUERUSP
MICROFILME N.º	206965

Artigo 37º - É vedado à Diretoria Executiva o uso de assinaturas em nome da entidade, para avais, fianças, hipotecas, ou quaisquer outras modalidades de garantia em negócios que não sejam do interesse da entidade.

Artigo 38º - É desejada a adoção de práticas de gestão administrativa pela Diretoria Executiva, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Artigo 39º - O presente estatuto somente poderá ser alterado total ou parcialmente, pelo pleno da Diretoria Executiva, mediante iniciativa própria, ou através de projeto apresentado por qualquer dos membros da Assembléia Geral e aprovado em Assembléia Geral especialmente convocada.

Artigo 40º - O presidente, no exercício das suas funções, tem a mais ampla autoridade na condução dos trabalhos, cabendo-lhe zelar pela ordem durante as assembleias, reuniões, eventos, eleições, deliberações, comissões e outras atividades inerentes à função, podendo suspendê-las, adiá-las, antecipá-las, e também tomar toda e qualquer medida para o bom andamento das mesmas, inclusive a de afastar do recinto pessoas que se portarem inconvenientes, inclusive requisitando força policial, se necessário.

Artigo 41º - A entidade não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aos seus associados.

Artigo 42º - Na hipótese desta Entidade qualificada como Organização de Interesse Público instituída por meio da Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999, e posteriormente ocorrer a perda desta qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Nº 9.790, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 43º - Serão observadas as normas de prestação de contas pela entidade, conforme determinadas pelo inciso VII, Artigo 4º, da Lei Nº 9.790.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Artigo 44º - Juntamente com a Diretoria Executiva, e nos moldes do artigo 11º, inciso IV deste estatuto, será eleito TRÊS MEMBROS para o Conselho Fiscal, cujos mandatos, será o mesmo da Diretoria Executiva, nos moldes do Artigo 13º, Parágrafo Terceiro deste estatuto.

Artigo 45º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição; fiscalizar e homologar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, por ocasião da apresentação do Balanço Anual, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade conforme o presente estatuto. (Lei 9790/99, inciso III do art. 4º)

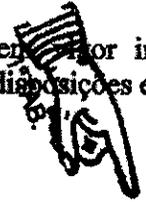
Fis. 20
1.076/2010
Protocolo de

PROC. 6204/10
FLS. 43
af

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 206965

- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 46º - O presente estatuto social entra em vigor imediatamente após sua publicação e registro na forma da lei, revogadas as disposições em contrário.



Carapicuíba, 01 de junho de 2009

Oswaldo Akira Ohtsuki
Presidente

Hugo Hidemi Matsuzaki
Secretário

NILMA CRISTINA DA SILVA adv.
OAB/SP. 92.732

PROC. 6904/10
FLS. 49
af

Fis. 26
J.046/2010
Protocolo 112

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07759605/0001-00
Razão Social: CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL E APRENDIZAGEM
PROFISSIONAL
Nome Fantasia: CIDAP
Endereço: AV GOVERNADOR MARIO COVAS 213 / JARDIM PIGNATARY /
CARAPICUIBA / SP / 6310-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2010 a 25/08/2010

Certificação Número: 2010072716504203922345

Informação obtida em 06/08/2010, às 20:47:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
POUPATEMPO - SÉ

CERTIDÃO
Nº 04427/2010

CERTIDÃO

A vista do requerido e com base nas informações constantes no expediente:

Em nome: CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CIDAP.

Endereço: AV. GOV. MARIO COVAS JUNIOR, 213 - PAVIMENTO SUPERIOR - CENTRO - CARAPICUIBA - SP.

***** CGC(MF) ou CNPJ nº 07.759.605/0001-00 *****

CERTIFICO que a empresa acima qualificada não está inscrita no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e que não consta em seu nome Débitos Fiscais de ICM e ICMS, inscritos na Dívida Ativa até a presente data.

FINALIDADE: Concorrência Pública.

- 1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra-indicados.
- 2- Fica ressalvado o direito da Fazenda do estado exigir, a Qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3- A taxa de Fiscalização e Serviços Diversos devida foi recolhida nos termos da Legislação vigente.
- 4- Prazo de validade da Certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT NR. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Poupatempo - Sé, em 18 de junho de 2010.

Assinatura
Marina A. S. Perpetuo
Atendente
RG 16.525.729-8

Assinatura
ARMENIOSA CAVALETTI
RG 1.240.821
Supervisora - SEFAZ



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Fls. _____
046 / 2010
Protocolo 112

PROC. 6904/10
FLS. 51
<i>[Signature]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretária da Receita e Rendas da Prefeitura Municipal de Carapicuíba – S.P.,
Ressalvado o direito da Fazenda Pública, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo infra, que vierem a ser apuradas, nos termos da Lei n.º
2968 de 29 de Dezembro de 2009.

Conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura sob. nº. 10487/2010 em
07/06/2010 cujo contribuinte é **CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL E APRENDIZAGEM
PROFISSIONAL – CIDAP** localizada à Av.: Gov. Mario Covas nº. 213 1º andar – Centro –
Carapicuíba – SP, inscrito no CCM desta Prefeitura sob. nº. **30044-6**, com atividade de
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE desde 01/11/2005.

É *Certificado* que não constam débitos em nome do requerente, relativos aos Tributos
Mobiliários (Taxa de Licença e Funcionamento e ISSQN) até a presente data.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data abaixo.

Prefeitura Municipal de Carapicuíba, 8 de junho de 2010


Genivaldo Barbosa da Silva
Coordenador de Rendas e Fiscalização


Cintia Abreu
Assessora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls. 29
1.046/2010
Protocolo Hf

PROC. 6904/10
FLS. 52
ef

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 180152010-21028020
Nome: CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL E APRENDIZAGEM
PROFISSIONAL
CNPJ: 07.759.605/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/07/2010.
Válida até 11/01/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls. <u>30</u>
<u>1.046/2010</u>
Protocolo <u>201</u>

Página 1 de 1

PROC. <u>6904/10</u>
FLS. <u>53</u>
<u>ep</u>

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CIDAP**
CNPJ: **07.759.605/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:41:16 do dia 15/07/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2011.

Código de controle da certidão: **2540.BE91.7B84.5B9B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Projeto

O Projeto pretende implantar 02 Centros Vocacionais Tecnológicos em 02 comunidades localizadas em Municípios do Estado de São Paulo. Contribuirá para a melhoria do ensino e aprendizagem de tecnologias nas escolas municipais, visando o desenvolvimento humano e econômico desses Municípios, com a utilização de instalações dessas entidades onde serão implantados os Centros Vocacionais Tecnológicos.

Por meio do presente Projeto, e com o apoio do CIDAP - Centro de Inclusão Digital e Aprendizagem Profissional (o proponente), a implementação da política de inclusão social e digital focará a introdução das novas tecnologias em informática como instrumentos de apoio ao processo educacional e de capacitação tecnológica profissional da população socialmente desfavorecida.

Nos CVT's serão implantadas **atividades de aprendizagem técnico-eletrônica em montagem de computadores e manutenção de rede com qualificação profissional específica**, sendo que o foco será no desenvolvimento profissional de montagem e manutenção de microcomputadores e redes, cujo objetivo é ampliar as oportunidades de aprendizagem e tomar as oficinas fontes de capacitação profissional dos jovens que já freqüentam tais centros e que querem ampliar os horizontes de conhecimento nas áreas da informática. Com o manuseio dos equipamentos ("hardwares), estes jovens otimizarão suas chances no mercado profissional, já que este é um setor com diversas oportunidades de trabalho e em franca expansão.

Em face deste cenário, o CIDAP definiu como prioridade o apoio ao Projeto de Implantação dos Centros Vocacionais Tecnológicos em Municípios do Estado de São Paulo, reforçando os esforços em prol da implementação de espaços comunitários, gratuitos e de acesso irrestrito. Desta forma, sua finalidade será a concretização de centros de aperfeiçoamento tecnológico, divulgação científica e cultural, e qualificação profissional por meio da aprendizagem de diversas oficinas. Com este intuito, o CIDAP solicita apoio do Ministério da Ciência e Tecnologia por meio de uma parceria, para a implantação dos CVT's (Tipo 2) do Estado de São Paulo, que atenderá prioritariamente os estudantes de escolas públicas municipais e estaduais, e adolescentes, jovens e adultos dessas comunidades em situação de risco, por meio da instalação de Oficinas de Montagem e Manutenção de Micros e Redes. Os locais onde serão implementados os CVT's já possuem atividades voltadas para inclusão digital com atendimento à população do seu entorno, por meio de cursos básicos de informática e acesso à internet; ambos de forma gratuita para a população de baixa renda.

1.1. Duração do Projeto : 24 meses

2. Contextualização e Justificativa da Proposta

Ciência e tecnologia são as molas propulsoras do desenvolvimento econômico e social de um país. Reduzir a pobreza, diminuir as desigualdades sociais, assegurar emprego têm sido desafios cada vez maiores para os governantes. O Brasil tem investido muito em ciência e tecnologia, com vista a não perder a revolução tecnológica e o ritmo de crescimento da



produtividade do nosso país. Agora, mais do que nunca, é necessário intensificar a difusão da ciência e a popularização da tecnologia.

Ações voltadas para a melhoria do ensino e aprendizagem das ciências e da tecnologia por meio da inclusão digital constituem algumas das formas de capacitação da população menos favorecida, permitindo-lhes outras oportunidades de informatização, o que vem favorecer a sua inclusão no mercado de trabalho e geração de renda.

A difusão do conhecimento científico e tecnológico é requisito básico para responder aos desafios da construção de uma sociedade em que conhecimento é o propulsor de conquistas culturais, sociais e econômicas. Assim, é importante que o conhecimento não fique restrito aos círculos acadêmicos, mas chegue aos setores econômicos e sociais menos favorecidos.

É evidente a importância que a informática tem atualmente. Vivemos hoje em um ambiente em que o conhecimento, a informação e a educação são qualidades muito valorizadas no indivíduo, sendo que a informática é uma das ferramentas principais neste contexto por ser um meio altamente eficiente, eficaz e rápido de obtenção e difusão de informação e conhecimento. A mudança que a tecnologia trouxe ao cotidiano da sociedade é inegável, sendo atualmente impensável viver modernamente sem computador.

As comunidades próximas aos locais que já se estendem ao público, principalmente o adolescente e jovem de famílias de baixa renda, têm oferecido Cursos de Informática Básica e preparação para Qualificação Profissional. Porém, estes cursos são insuficientes para as exigências e amplitude da demanda nessas regiões. Pois, influenciada pela presença de Pólos Industriais instalados nas redondezas, o perfil das vagas oferecidas requisita dos profissionais conhecimento técnico em instalação e manutenção de "hardwares", habilidade de programação e desenvolvimento de softwares.

O grande desafio aqui além de ampliar o acesso ao computador e à rede de informações já oferecidos atualmente, é trabalhar a aplicação desses recursos na obtenção de conhecimento, em ações de cidadania, no acesso aos serviços públicos, no setor produtivo, e principalmente na capacitação profissional e geração de emprego.

A inclusão digital acontece quando, além do aprendizado mínimo de informática o aluno sinta-se estimulado a participar da vida em sociedade, questionando e agindo frente aos problemas sócio-econômicos de nosso país, exercendo, assim, seu direito de cidadão.

A implementação de Cursos Técnicos de Qualificação Profissional com conteúdos específicos na preparação de mão de obra em Montagem e Manutenção de Micros, Programação e Desenvolvimento de softwares, ampliarão as oportunidades de capacitação local e regional para geração e difusão do desenvolvimento social, diminuindo a exclusão social com geração de trabalho e renda e propiciando a melhoria do nível de vida da população menos favorecida.

Os 02 CVTs serão instalados em 02 espaços de Administrações Públicas de dois Municípios do Estado de São Paulo. Os espaços selecionados são unidades complementares de Escolas Municipais, dotados de infra-estrutura para a implantação dos CVTs como espaços para ampliar a capacidade local e para gerar e difundir o desenvolvimento social. Os objetivos são de diminuir a exclusão social, gerar trabalho, capacitar profissionalmente e propiciar a melhoria do nível de vida da população menos favorecida, permitindo a apropriação local da ciência, da tecnologia e da inovação para levar conhecimento e melhor atender às demandas sociais específicas. Também auxiliará no combate das disparidades sociais, com a valorização das potencialidades e especificidades regionais.

Os CVTs implantados deverão se tornar Centros de Referência de Reciclagem de Lixo Eletrônico, propiciando o reaproveitamento de equipamentos eletro-eletrônicos que posteriormente irão ser doados e utilizados por comunidades localizadas em locais periféricos dos Municípios de implantação, como ferramentas de inclusão na apropriação das tecnologias digitais.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Presente Projeto tem como público alvo alunos das escolas públicas municipais, estaduais e a jovens e adultos socioeconomicamente vulneráveis, ampliando a acessibilidade destes ao mercado de trabalho e, conseqüentemente, dando melhores condições de vida. A preferência será dada para candidatos que estudam em escolas localizadas em regiões mais empobrecidas e jovens e adultos em situação de desemprego.

No total serão oferecidas 240 vagas, isto é, 120 para cada CVTs., sendo que receberão primeiro qualificação profissional por meio das Oficinas de Montagem e Manutenção de Micro e Redes, o que já lhes proporcionaram oportunidades de inserção no mercado de trabalho e no desenvolvendo economia solidária. E, após o término do convênio, as comunidades buscarão parcerias com instituições de ensino, empresas, prefeituras locais, comunidade local e a sociedade em geral para viabilização de sustentabilidade.

Pretende-se, após a apropriação da tecnologia de montagem, desenvolver meios de captação de equipamentos sucateados pelas Empresas da região, readequando-os em equipamentos para uso em Comunidades que ainda não têm acesso às tecnologias digitais. Os gestores dessas comunidades poderão ser capacitados para administração e gestão.

4. OBJETIVOS

4.1 – Objetivo geral

Ampliar o acesso da população aos conhecimentos e aprendizagem das tecnologias de informática, contribuindo para o aumento do Índice de empregabilidade e melhoria das condições de vida dos cidadãos dos Municípios participantes do Projeto.

• - Objetivos Específicos

• Implementação de 2 Centros Vocacionais Tecnológicos :

- Aquisição de equipamentos, acessórios e mobiliário (para cada CVT) : 01 Oficina de aulas de informática avançada em Montagem e Manutenção de Micros e Redes; 01 oficina de serviços de montagem de micros e 01 laboratório para aulas de informática básica e internet para acesso gratuito à informação disponível para a população; 01 mini auditório para aulas, palestras e eventos, e 01 recepção / administração;

• Implantação do Sistema EAD:

- 4.2.2.1 Implantar o Sistema de Ensino à Distancia em Ambientes Virtuais de Aprendizagem para a qualificação profissional dos educandos e elaborar e produzir material didático de Qualificação Profissional Básica com uso da tecnologia EAD;

• Capacitação das equipes :

- Promover capacitação de multiplicadores como instrutores para montagem e manutenção de micros e de educadores para formação profissional com utilização de EAD;

- Promover capacitação de gestores dos CVTs, com cursos de ferramentas de gestão, com foco na administração e elaboração de planos de sustentabilidade;

- **Capacitação do público alvo:**

- Seleção e capacitação de jovens, realização de cursos de Informática básica, internet e cursos avançados de montagem e manutenção de micros e redes;
- 4.2.4.2 Promover a qualificação profissional de jovens em busca do primeiro emprego e educação, de jovens e adultos em situação de risco social por meio de palestras, cursos de orientação para vida e para o trabalho. E assim, criar oportunidades de elevação de escolaridade para absorção de conhecimento por meio de cursos técnicos na área de informática, como subsídios necessários à conquista da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho;

4.2.5 Busca de Parceiros para viabilizar Sustentabilidade:

- 4.2.5.1 Viabilizar a sustentabilidade do projeto, por meio de parcerias com empresas que necessitam da contratação de cursos para a capacitação tecnológica de seus colaboradores.
- 4.2.5.2 Parte dos recursos para manutenção do projeto ocorrerá pela parceria com empresas na Lei do Aprendiz, na qual o CIDAP atua como credenciadora. E, ainda estabelecer parcerias com empresas para a elaboração de pacotes que atendam às necessidades das empresas que necessitam da contratação de cursos para a capacitação continuada de seus colaboradores.

- **METAS DO PROJETO**

5.1 – Implementação de 02 Centros Vocacionais Tecnológicos (ver Planilha de Custos e Anexo

com especificações) com :

- 5.1.1 – Oficinas para aulas de montagem e manutenção de micros e redes:
- Aquisição de: computador e acessórios e impressora, acompanhados de mesas e cadeiras; banquetas altas de madeira; bancadas, armário de aço, estantes de aço, quadro branco, kits de ferramentas e instrumentos para montagem e desmontagem de computador, kit de ferramentas para manutenção, etc;
- 5.1.2 - Oficinas para prestação de serviços de montagem e manutenção de micros e redes :
- Aquisição de equipamentos e ferramentas, idem ao item anterior;
- 5.1.3 – Laboratórios para cursos de informática básica e acesso livre à Internet:
- Aquisição de Microcomputadores e acessórios acompanhados de mesas e cadeiras, quadro branco;
- 5.1.4 - Mini – Auditórios – MAD:
- Aquisição de computador acompanhado de mesa e cadeira; cadeiras universitárias; quadro branco, projetor e telão + tripé; Ar Condicionado; caixa de som multiuso e microfone;
 - Aquisição de equipamentos e acessórios para EAD: filmadora + tripé, kit de iluminação e TV 29' com rack.
- 5.1.5 – Recepção dos CVTs :
- Aquisição de computador e acessórios acompanhado de mesa, cadeira, impressora com mesa e armários ;
- 5.1.6 -- Implantação do sistema EAD com aquisição e instalação de equipamentos, acessórios e softwares.

5.2. – Capacitação das equipes:

- 5.2.1 - Planejamento e treinamento de 20 instrutores e/ou monitores locais em Curso de Hardware, para o ensino dos cursos técnicos, uso e manutenção dos equipamentos disponibilizados pelo projeto;
- 5.2.2 - Planejamento e treinamento de 20 instrutores e/ou educadores locais para ministrar Cursos de Formação Profissional dos educandos com utilização do Sistema EAD ;
- 5.2.3 - Planejamento e treinamento de 20 gestores de entidades para viabilizar sustentabilidade em Noções Básicas de Administração e Gestão de Processo de Reciclagem de Computadores.

5.3 - Capacitação do Público Alvo:

- 5.3.1 - Capacitação de 240 educandos em informática básica e internet.
- 5.3.2 - Capacitação de 240 educandos em Montagem e Manutenção de Micros e Redes;
- 5.3.3 - Qualificação Profissional de 240 educandos por meio de palestras motivacionais e aulas com conteúdos de comunicação, empreendedorismo, orientação vocacional e cidadania.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Aplicação da Metodologia EAD

A metodologia básica que norteará o projeto será a aplicação de aulas com conteúdos teóricos específicos e práticos para cada modalidade de oficina nos 02 CVTs. Os conceitos teóricos serão transmitidos presencialmente por meio de Educação à Distância – EAD, com vídeo conferências com monitores nos locais dos CVTs. As aulas práticas serão orientadas pelos instrutores, propiciando a aprendizagem necessária para o perfil de técnicos de manutenção e montagem de micros.

O atendimento dos 240 educandos será feito em três etapas, com conteúdos de montagem e manutenção de micros e redes e qualificação profissional, com duração em torno de 6 meses para cada período.

O programa de montagem e manutenção de micros terá a carga horária total de 80h de formação, sendo 30 h em informática básica (turmas de 20 educandos) e 50 horas em manutenção e montagem e redes (2 turmas de 10 educandos). As aulas ocorrerão 2 vezes por semana, 2 horas por vez, totalizando 4 horas semanais.

O conteúdo programático de Qualificação Profissional é composto por 60 horas, com 3 horas semanais e turmas formadas por 40 educandos, tendo aulas 1 vez por semana.

6.2 - Conteúdo Programático para cada turma (Ver descrição detalhada no Anexo 1 – 13.2.)

6.2.1 - Cursos de Informática Básica (30 horas), Montagem e Manutenção de Micros e Rede (50h)

6.2.2 – Cursos de Qualificação Profissional – 60 h

6.2.3 – Curso de Capacitação dos Instrutores/ Monitores de Hardware nas áreas específicas e Utilização do EAD – 40 h;

6.2.4 – Curso de Capacitação dos Instrutores / Educadores nas áreas específicas e Utilização do EAD – 40 h;

6.2.4 – Curso de Capacitação dos Gestores de gestores para Cursos de Capacitação Administrativa e Gestão – 60 horas.



6.3 - Avaliação dos Resultados

O processo de avaliação dar-se-á de modo contínuo por meio de instrumentos de controle e avaliações quantitativas e qualitativas. Serão feitas também avaliações por meio de pesquisas junto aos egressos e a sua família para medição do impacto do treinamento na escola e no aproveitamento das oportunidades de trabalho e renda. Essa medição do impacto do projeto servirá para avaliar a eficácia e eficiência de ação implantada, sendo base para eventuais ajustes necessários. Os instrumentos de controle e avaliação são: listas de presença, diários de classe, planos de curso (com os conteúdos definidos cada aula), aplicação de provas de avaliação aos educandos no início, meio e no final dos cursos, pesquisas preenchidas pelos educandos e educadores.

Serão realizadas reuniões pedagógicas periódicas mensais para motivação e avaliação dos educandos e análise dos resultados apresentados pelos instrumentos de controle.

6.4 – Gestão

O projeto contará com uma coordenação que fará a avaliação contínua das ações em desenvolvimento para eventuais ajustes de rumos. Após a avaliação dos resultados do projeto ao final do primeiro ano, será discutida a ampliação e/ou diversificação dos conteúdos ministrados, de acordo com a realidade local.

A gestão administrativa e financeira será de responsabilidade do Proponente – Centro de Inclusão Digital e Aprendizagem Profissional – CIDAP, assim como a prestação de contas junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia e demais órgãos públicos de fiscalização.

• RESULTADOS ESPERADOS

Como resultados até o final do convênio espera-se:

- Conclusão de 8 turmas de 30 alunos cada;
- Capacitação de 240 pessoas, considerando um índice de evasão de até 10%;
- A inclusão de 70% dos capacitados no mercado de trabalho.

Outro aspecto que será avaliado é o impacto do Projeto nas escolas e comunidades atendidas quanto ao uso dos recursos da tecnologia da informação no processo de ensino e aprendizagem e no aproveitamento das oportunidades locais ou regionais de trabalho, emprego e renda. E, o aumento do IDH das comunidades do entorno dos 2 Centros Vocacionais Tecnológicos instalados.

Espera-se a participação institucional de Universidades locais no desenvolvimento de projetos com envolvimento de alunos universitários, cujo objetivo é a participação dos alunos em ações sociais com aplicação prática em projetos e desenvolvimento de novas tecnologias nas áreas da informação e comunicação. Como resultado positivo do Projeto, espera-se a implantação de novos pontos de inclusão digital por meio do recebimentos de computadores reciclados pelos participantes deste Projeto.



• **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO	RESULTADOS ESPERADOS
01		Implantação de 02 CVTs com sistema EAD	UNIDADE	02	Dez/ 2009	Mai/ 2010	
	1.1	Aquisição de equipamentos, acessórios e de material mobiliário			Fev/2010	Abr/2010	2 CVTs equipados e mobiliados com computadores, acessórios e ferramentas (inclusive sistema EAD) com espaços: 2 oficinas p/ montagem e manutenção; 01 laboratório de informática; 01 mini-auditório com sistema EAD; e 01 recepção
	1.2	Produção do material de divulgação	verba	01	Fev/ 2010	Abr / 2010	Material de divulgação produzidos para divulgação do Projeto junto às comunidades do entorno dos CVTs
02		Capacitação das equipes de instrutores de informática, educadores e gestores dos CVTs					
	2.1	Elaboração do material necessário para implementar as aulas de EAD nos CVTs	serviço	01	Jan/2010	Abr/2010	Material em EAD elaborados para utilização
	2.2	Seleção e treinamento dos	Horas	40	Fev/ 2010	Mai/ 2010	20 instrutores treinados

		instrutores					para ministrar cursos de capacitação em informática
	2.3	Seleção e treinamento dos educadores	Horas	40	Abr/ 2010	Mai/ 2010	20 educadores treinados para ministrar cursos de qualificação dos educandos
	2.4	Capacitação dos gestores dos CVTs	Horas	60	Abr/ 2010	Mai/ 2010	20 gestores dos CVTs capacitados para gestão dos CVTs
03		Capacitação do Público Alvo Em informática e qualificação profissional					
	3.1	Produção do material didático para cursos de informática e hardware e qualificação profissional – em CD Rom	unidades	240	Fev/2010	Mai/2010	Material didático dos cursos produzidos em CD Rom
	3.2	Seleção e capacitação do público alvo em informática básica e montagem e manutenção de micros e redes	pessoas	240	Mai/ 2010	Nov/2011	240 educandos capacitados em informática básica e montagem e manutenção de micros
	3.3	Seleção e qualificação profissional do público alvo para inserção no mercado de trabalho	pessoas	240	Mai/2010	Nov/ 2011	240 educandos qualificados para inserção no mercado de trabalho



ANEXO II
EQUIPAMENTOS de 01 CVT

1 Equipamentos e Material Permanente			
item	Descrição	unid	quant
1	Computadores para lab. e recepção instalados	un	15
2	Computadores para auditório instalado	un	1
3	Impressoras Multifuncionais	un	3
4	Projeter + Telão + tripé	un	1
5	Mesas p/ computador 120 x 60	un	16
6	Mesas p/ impressora	un	2
7	Armário de madeira 198 x 90 x 40 cm p/ recepção	un	2
8	Banqueta alta de madeira	un	14
9	Cadeiras estofadas giratórias	un	28
10	Cadeiras tipo universitário	un	30
11	Aparelho de AC 18000 btu	un	4
12	Bancada de madeira 120 x 80 x 80	un	7
13	Armário de aço 198 x 90 x 40 cm	un	2
14	Estantes de aço reforçadas 198 x 90 x 40 cm	un	10
15	TV de 29 " (polegadas)	un	1
16	Kit de peças para montagem de microcomputadores	un	4
17	Kit de ferramentas p/ manut. de comp - 20 pç	un	2
18	Testador de cabos -RJ 11/45 microscanner	un	1
19	Alicates p/ RJ 11/45	un	2
20	Matriz de contatos (prot-board)médio	un	1
21	Laboratório de eletrônica portátil 130 experiencias	un	1
22	Jogo de chaves de fenda	un	4
23	Jogo de chaves Phillips	un	4
24	Ferro de solda ponta fina 60 w x 220 v	un	2
25	Osciloscópio analógico 20mhz	un	2
26	Multímetro digital	un	4
27	Quadro branco 120 x 100 cm	un	4
28	Caixa de som multiuso 50 W RMS + 1 microfone	pç	1
29	Filmadora digital c/ tripé p/ EAD	vb	1
30	Kit de iluminação p/ EAD	vb	1
31	switch 24 portas	pç	1
32	No break 1 Kva	pç	2
33	Estabilizador 0.60 kva	pç	14
34	Roteador	pç	1
35	rack 19U	pç	1
	Sub-Total 1		



ANEXO II continuação

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

2.1.-Do Centro Vocacional Tecnológico – Oficina de Montagem e Manutenção de Micros

DESCRIÇÃO

1. Estações de Trabalho :

Microcomputador conforme características técnicas mínimas abaixo descritas:

Gabinete da CPU

- Tipo mini torre com base removível possibilitando a utilização na posição vertical e/ou horizontal;
- O gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma cor e serem do mesmo fabricante.
- Sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais módulos internos ao gabinete;
- Botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade do disco rígido e de computador ligado na parte frontal do gabinete;

O gabinete deverá ter dimensões máximas de 9 x 31 x 27cm

Placa Principal (Motherboard)

- Slot de expansão: mínimo de 1 slot PCI;

BIOS

- Memória tipo flash atualizável por software;
- Compatível com ao padrão Plug-and-Play
- Suporte a ACPI;
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento possibilitando o aparecimento do logotipo do Projeto quando da inicialização do equipamento, conforme modelo em Bitmap.
- O numero de patrimônio do Projeto está gravado em campo específico da BIOS para serem reconhecidos pelo software de inventário

Processador

- Tecnologia de dois núcleos (no mínimo);
- Arquitetura x86;
- Clock mínimo de 1.6 GHz;
- Cache 512 KB L2;
- Front Size Bus de 533 MHz;

Memória RAM



- 1 GB de memória instalada;
- Tipo DIMM SDRAM DDR2 667MHz;
- Compatível com o barramento da placa principal;

Portas de Entrada/Saída

- 1 Interface serial assíncrona: Padrão RS-232C;
- 1 Conector para o mouse Padrão PS/2 ou USB;
- 1 Conector para o teclado: Padrão PS/2 ou USB;
- 1 Conector para o monitor de vídeo: Padrão DB15 SVGA;
- 1 Conector de rede: Padrão RJ45;
- 6 Conectores USB: Padrão USB 2.0, sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;

Interface de Rede

- Padrão Ethernet 100/100 "autosensing", conector RJ-45 fêmea. com leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3;

Controladora de Monitor de Vídeo

- Interface do barramento padrão AGP 8x ou compatível com PCI Express
- Suporte a resolução de 1024 x 768 com profundidade de cores de 32 bits (taxa de atualização de 75 Hz);
- Capacidade da memória de vídeo de 224 MB
- Compatível com a API DirectX 9.0 ou superior ;

Controladora de Som

- Compatível com "High Definition Audio";
- Conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte traseira e na parte frontal do equipamento;

Disco Rígido

- Capacidade do disco rígido fornecido: 160 GB;
- Padrão da interface: Serial ATA II;
- Velocidade de rotação: 5400 RPM no mínimo;
- Tecnologia S.M.A.R.T. II (Self-Monitoring, Analysis and Report Technology);

Fonte de Alimentação do Gabinete da CPU

- Compatível com o gabinete e com a placa-mãe, padrão TFX, com potência máxima de 150 W.

Monitor de Vídeo LCD

- Tipo: Policromático;
- Tamanho da tela de 15.6 polegadas;
- Resolução gráfica mínima suportada: 1024 x 768 pixels;
- Brilho mínimo de 200 cd/m²
- Contraste mínimo 300:1
- Conector de cabo de sinal: DB15 VGA;

- Fonte de alimentação com ajuste automático suportando faixa de tensão de 100 a 240 V;

- Tempo de resposta máximo de 8ms;

Teclado

- Padrão ABNT 2 com todas as letras da língua portuguesa, inclusive a tecla "q";
- Conector padrão PS/2 mini-din;
- Conjunto de 104 teclas com teclado numérico e 12 teclas de função;
- Do mesmo fabricante do equipamento.

Mouse

- Tipo: Arrasto;
- Três botões sendo um de rolagem (scroll button);
- Tecnologia de movimento: Óptico;
- Resolução: 800 dpi;
- Conector padrão PS/2;
- Do mesmo fabricante do equipamento.

Licença de uso do Sistema Operacional e Drivers

- Os equipamentos contem o sistema operacional Linux Ubuntu instalado;

2. Mesa para Computador – 120 x 60 cm.

3. Cadeiras para Computador Giratórias estofadas

4. Aparelhos de Ar Condicionado 18.000 btu de baixo ruído

2.2. Do Mini Auditório - MAD

Descrição
1. Cadeiras tipo universitário estofadas
2. Projetor Multimídia mínimo de 2000 ANSI Lumens
3. Tela para Projetor 180 x 150 cm, com tripé
4. Mesa para Computador 120 x 60 cm
5. Cadeira de 5 Rodizlos, estofada
6. Computador:
Microcomputador conforme características técnicas mínimas abaixo descritas:
<u>Gabinete da CPU</u>
- Tipo mini torre possibilitando a utilização na posição vertical e/ou horizontal;
- O gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma cor e serem do mesmo fabricante.
- Sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais módulos internos ao gabinete;
- Botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade do disco rígido e de computador ligado na parte frontal do gabinete;
O gabinete deverá ter dimensões máximas de 17 x 41 x 42
<u>Placa Principal (Motherboard)</u>
- Deve ser projetada para utilização no modelo ofertado, desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso. Não será aceito o emprego de

placas de livre comercialização no mercado;

- Slot de expansão: mínimo de 2 slot PCI;

BIOS

- Memória tipo flash atualizável por software;

- Compatível com ao padrão Plug-and-Play

- Suporte a ACPI;

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento possibilitando o aparecimento do logotipo do Projeto quando da inicialização do equipamento, conforme modelo em Bitmap que será enviado ao vencedor.

- O numero de patrimônio do Projeto está gravado em campo específico da BIOS para serem reconhecidos pelo software de inventário. As respectivas plaquetas de patrimônio estão fixadas no equipamento pela empresa vencedora.

Processador

- Tecnologia de dois núcleos (no mínimo);

- Arquitetura x86;

- Clock mínimo de 2.7 GHz;

- Cache 2MB L2;

- Front Size Bus de 800 MHz;

do processador exigido acima.

Memória RAM

- 2 GB de memória instalada;

- Tipo DIMM SDRAM DDR2 667MHz;

- Compatível com o barramento da placa principal;

Portas de Entrada/Saída

- 1 Interface serial assíncrona: Padrão RS-232C;

- 1 Conector para o mouse Padrão PS/2 ou USB;

- 1 Conector para o teclado: Padrão PS/2 ou USB;

- 1 Conector para o monitor de vídeo: Padrão DB15 SVGA;

- 1 Conector de rede: Padrão RJ45;

- 6 Conectores USB: Padrão USB 2.0, sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;

Interface de Rede

- Padrão Ethernet 100/100 "autosensing", conector RJ-45 fêmea. com leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3;

Controladora de Monitor de Vídeo

- Interface do barramento padrão AGP 8x ou compatível com PCI Express

- Suporte a resolução de 1024 x 768 com profundidade de cores de 32 bits (taxa de atualização de 75 Hz);

- Capacidade da memória de vídeo mínimo de 256 MB do tipo OFF-Board

- Compatível com a API DirectX 9.0 ou superior ;

- Com uma saída para TV do tipo S-Video

Controladora de Som

- Compatível com "High Definition Audio";

- Conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte traseira;

Disco Rígido

- Capacidade do disco rígido fornecido: 320 GB;
- Padrão da interface: Serial ATA II;
- Velocidade de rotação: 5400 RPM no mínimo;
- Tecnologia S.M.A.R.T. II (Self-Monitoring, Analysis and Report Technology);

Leitor Óptico

- Leitor e gravador de DVD-RW ;
- Interface padrão SATA II

Fonte de Alimentação do Gabinete da CPU

- Compatível com o gabinete e com a placa-mãe, padrão ATX com potência máxima de 250 W. Não serão aceitas soluções com fonte de alimentação com potencias superiores as especificadas.
- Operar nas tensões 110/220;

Monitor de Vídeo LCD

- Tipo: Policromático;
- Tamanho da tela de 18,5 polegadas;
- Resolução gráfica mínima suportada: 1024 x 768 pixels;
- Brilho mínimo de 200 cd/m²
- Contraste mínimo 300:1
- Conector de cabo de sinal: DB15 VGA;
- Fonte de alimentação com ajuste automático suportando faixa de tensão de 100 a 240 V;
- Tempo de resposta máximo de 8ms;

Teclado

- Padrão ABNT 2 com todas as letras da língua portuguesa, inclusive a tecla "ç";
- Conector padrão PS/2 mini-din;
- Conjunto de 104 teclas com teclado numérico e 12 teclas de função;
- Do mesmo fabricante do equipamento.

Mouse

- Tipo: Arrasto;
- Três botões sendo um de rolagem (scroll button);
- Tecnologia de movimento: Óptico;
- Resolução: 800 dpi;
- Conector padrão PS/2;
- Do mesmo fabricante do equipamento.

Licença de uso do Sistema Operacional e Drivers

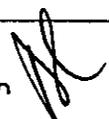
- Os equipamentos contem o sistema operacional Linux Ubuntu instalado;

7. Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 btu de baixo ruído

8. TV de 29 " (polegadas)

9. Caixa de som multiuso 50w RMS + 1 microfone

Fls. 44
L. 046/2010
Protocolo 111



PROC. 6904/10
FLS. 68
Fls. 45
1.046/2010
Protocolo

2.3. Da Recepção

Descrição
1. Cadeira de 5 Rodízios estofada
2. Mesa para Escritório 120 x 60 cm
3. Computador
Microcomputador conforme características técnicas mínimas abaixo descritas:
<u>Gabinete da CPU</u>
- Tipo mini torre com base removível possibilitando a utilização na posição vertical e/ou horizontal;
- O gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma cor e serem do mesmo fabricante.
- Sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais módulos internos ao gabinete;
- Botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade do disco rígido e de computador ligado na parte frontal do gabinete;
O gabinete deverá ter dimensões máximas de 9 x 31 x 27cm
<u>Placa Principal (Motherboard)</u>
- Slot de expansão: mínimo de 1 slot PCI;
<u>BIOS</u>
- Memória tipo flash atualizável por software;
- Compatível com ao padrão Plug-and-Play
- Suporte a ACPI;
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento possibilitando o aparecimento do logotipo do Projeto quando da inicialização do equipamento, conforme modelo em Bitmap.
- O numero de patrimônio do Projeto está gravado em campo específico da BIOS para serem reconhecidos pelo software de inventário
<u>Processador</u>
- Tecnologia de dois núcleos (no mínimo);
- Arquitetura x86;
- Clock mínimo de 1.6 GHz;
- Cache 512 KB L2;
- Front Size Bus de 533 MHz;
<u>Memória RAM</u>
- 1 GB de memória instalada;
- Tipo DIMM SDRAM DDR2 667MHz;
- Compatível com o barramento da placa principal;
<u>Portas de Entrada/Saída</u>
- 1 Interface serial assíncrona: Padrão RS-232C;
- 1 Conector para o mouse Padrão PS/2 ou USB;
- 1 Conector para o teclado: Padrão PS/2 ou USB;
- 1 Conector para o monitor de vídeo: Padrão DB15 SVGA;



- 1 Conector de rede: Padrão RJ45;
- 6 Conectores USB: Padrão USB 2.0, sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;

Interface de Rede

- Padrão Ethernet 100/100 "autosensing", conector RJ-45 fêmea. com leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3;

Controladora de Monitor de Vídeo

- Interface do barramento padrão AGP 8x ou compatível com PCI Express
- Suporte a resolução de 1024 x 768 com profundidade de cores de 32 bits (taxa de atualização de 75 Hz);
- Capacidade da memória de vídeo de 224 MB
- Compatível com a API DirectX 9.0 ou superior ;

Controladora de Som

- Compatível com "High Definition Audio";
- Conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte traseira e na parte frontal do equipamento;

Disco Rígido

- Capacidade do disco rígido fornecido: 160 GB;
- Padrão da interface: Serial ATA II;
- Velocidade de rotação: 5400 RPM no mínimo;
- Tecnologia S.M.A.R.T. II (Self-Monitoring, Analysis and Report Technology);

Fonte de Alimentação do Gabinete da CPU

- Compatível com o gabinete e com a placa-mãe, padrão TFX, com potência máxima de 150 W.

Monitor de Vídeo LCD

- Tipo: Policromático;
- Tamanho da tela de 15.6 polegadas;
- Resolução gráfica mínima suportada: 1024 x 768 pixels;
- Brilho mínimo de 200 cd/m²
- Contraste mínimo 300:1
- Conector de cabo de sinal: DB15 VGA;

- Fonte de alimentação com ajuste automático suportando faixa de tensão de 100 a 240 V;
- Tempo de resposta máximo de 8ms;

Teclado

- Padrão ABNT 2 com todas as letras da língua portuguesa, inclusive a tecla "ç";
- Conector padrão PS/2 mini-din;
- Conjunto de 104 teclas com teclado numérico e 12 teclas de função;
- Do mesmo fabricante do equipamento.

Mouse

- Tipo: Arrasto;
- Três botões sendo um de rolagem (scroll button);



- Tecnologia de movimento: Óptico;
 - Resolução: 800 dpi;
 - Conector padrão PS/2;
 - Do mesmo fabricante do equipamento.
- Licença de uso do Sistema Operacional e Drivers
- Os equipamentos contem o sistema operacional Linux Ubuntu instalado;

4. Impressora de jato de tinta tipo multifuncional com mesa

2.4 Dos Laboratórios de aula e Oficinas de manutenção de micros e serviços

1. Computador

Microcomputador conforme características técnicas mínimas abaixo descritas:

Gabinete da CPU

- Tipo mini torre com base removível possibilitando a utilização na posição vertical e/ou horizontal;
- O gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma cor e serem do mesmo fabricante.
- Sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais módulos internos ao gabinete;
- Botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade do disco rígido e de computador ligado na parte frontal do gabinete;

O gabinete deverá ter dimensões máximas de 9 x 31 x 27cm

Placa Principal (Motherboard)

- Slot de expansão: mínimo de 1 slot PCI;

BIOS

- Memória tipo flash atualizável por software;
- Compatível com ao padrão Plug-and-Play
- Suporte a ACPI;
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento possibilitando o aparecimento do logotipo do Projeto quando da inicialização do equipamento, conforme modelo em Bitmap.
- O numero de patrimônio do Projeto está gravado em campo específico da BIOS para serem reconhecidos pelo software de inventário

Processador

- Tecnologia de dois núcleos (no mínimo);
- Arquitetura x86;
- Clock mínimo de 1.6 GHz;
- Cache 512 KB L2;
- Front Size Bus de 533 MHz;

Memória RAM

PROC. 6904/10
FLS. 71
af
48
Fis. J.046/2010
Protocolo H

- 1 GB de memória instalada;
- Tipo DIMM SDRAM DDR2 667MHz;
- Compatível com o barramento da placa principal;

Portas de Entrada/Saída

- 1 Interface serial assíncrona: Padrão RS-232C;
- 1 Conector para o mouse Padrão PS/2 ou USB;
- 1 Conector para o teclado: Padrão PS/2 ou USB;
- 1 Conector para o monitor de vídeo: Padrão DB15 SVGA;
- 1 Conector de rede: Padrão RJ45;
- 6 Conectores USB: Padrão USB 2.0, sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;

Interface de Rede

- Padrão Ethernet 100/100 "autosensing", conector RJ-45 fêmea. com leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3;

Controladora de Monitor de Vídeo

- Interface do barramento padrão AGP 8x ou compatível com PCI Express
- Suporte a resolução de 1024 x 768 com profundidade de cores de 32 bits (taxa de atualização de 75 Hz);
- Capacidade da memória de vídeo de 224 MB
- Compatível com a API DirectX 9.0 ou superior ;

Controladora de Som

- Compatível com "High Definition Audio";
- Conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte traseira e na parte frontal do equipamento;

Disco Rígido

- Capacidade do disco rígido fornecido: 160 GB;
- Padrão da interface: Serial ATA II;
- Velocidade de rotação: 5400 RPM no mínimo;
- Tecnologia S.M.A.R.T. II (Self-Monitoring, Analysis and Report Technology);

Fonte de Alimentação do Gabinete da CPU

- Compatível com o gabinete e com a placa-mãe, padrão TFX, com potência máxima de 150 W.

Monitor de Vídeo LCD

- Tipo: Policromático;
- Tamanho da tela de 15.6 polegadas;
- Resolução gráfica mínima suportada: 1024 x 768 pixels;
- Brilho mínimo de 200 cd/m²
- Contraste mínimo 300:1
- Conector de cabo de sinal: DB15 VGA;

- Fonte de alimentação com ajuste automático suportando faixa de tensão de 100 a 240 V;



- Tempo de resposta maximo de 8ms;

Teclado

- Padrão ABNT 2 com todas as letras da língua portuguesa, inclusive a tecla "ç";
- Conector padrão PS/2 mini-dir;
- Conjunto de 104 teclas com teclado numérico e 12 teclas de função;
- Do mesmo fabricante do equipamento.

Mouse

- Tipo: Arrasto;
- Três botões sendo um de rolagem (scroll button);
- Tecnologia de movimento: Óptico;
- Resolução: 800 dpi;
- Conector padrão PS/2;
- Do mesmo fabricante do equipamento.

Licença de uso do Sistema Operacional e Drivers

- Os equipamentos contem o sistema operacional Linux Ubuntu instalado;

Fls. 49
1.046/2010
Protocolo M

2. Impressora Multifuncional
3. Mesa para Computador 120 x 60 cm
4. Banqueta alta de madeira
5. Cadeira Estofada Giratória com 5 rodas
6. Bancada de madeira 120 x 80 x 80 cm
7. Armário de aço 198 x 90 x 40 cm
8. Estante de aço reforçada 198 x 90 x 40
9. Kit de peças para montagem de microcomputadores
10. Kit de ferramentas p/ manut. de comp - 20 pç
11. Testador de cabos -RJ 11/45
12. Alicates p/ RJ 11/45
13. Matriz de contatos (prot-board)médio
14. Laboratório de eletrônica portátil 130 experiencias
15. Jogo de chaves de fenda
16. Jogo de chaves Phillips
17. Ferro de solda ponta fina 60 w x 220 v
18. Osciloscópio analógico 20mhz
19. Multímetro digital
20. Quadro branco 120 x 100 cm

M

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO

1. Da Capacitação dos Gestores, Instrutores e Educadores Sociais

1	Capacitação de Educadores sociais – 40 horas
	1. Integração
	2. Diagnóstico do Perfil Profissional
	3. Responsabilidade Social e 3º Setor
	4. Visão do Educador Social
	5. Metodologia da aplicação do conteúdo programático
	6. Preparação e discussão sobre os temas propostos no conteúdo programática
	7. Aplicação de dinâmicas de grupo e filmes
	8. Avaliação e Simulação na aplicação das aulas
	9. Utilização da ferramenta EAD
2	Capacitação de Gestores – 60 horas
	1. Responsabilidade Social e 3º Setor
	2. Conceitos básicos sobre Organização
	3. Origem e evolução da Administração – modelos hierárquicos
	4. Planejamento – conceito, planejamento tático e estratégico, necessidades, objetivos, estratégias, ações, etapas de execução, metas, indicadores, instrumentos de controle, avaliação e revisão
	5. Orientação contábil e organização de documentos e registros
	6. Leis Trabalhistas, legislação tributária
	7. Marketing – noções e conceitos
	8. Empreendedorismo – Plano de Negócios; Cooperativismo; Economia Solidária
	9. Trabalho em Equipe
	10. Liderança e Motivação
	11. Utilização da ferramenta EAD
3	Treinamento de instrutores de informática e Hardware – 40 horas
	1. Instrumentação dos controles dos cursos
	2. Noções de hardware
	3. Noções de rede
	4. Utilização da ferramenta EAD



2. Da Capacitação dos Educandos em Informática

1. Da Capacitação de alunos em Montagem e Manutenção de micros e Redes – 50 horas
• Conteúdo Programático em Montagem e Manutenção – 40 horas
• Rede – 10 horas
2. Da Capacitação de alunos em Informática Básica e Internet – 30 horas
• Sistema Operacional e Internet - 10 horas
• Edição de Textos – 10 horas
• Operações de Planilhas Eletrônicas - 10 horas

3. Da Capacitação dos Educandos para Qualificação Profissional

1. Do Conteúdo Básico – 20 horas
Comunicação Escrita – 10 h
• Processo de Comunicação; Tipos de comunicação comercial; Características da comunicação comercial; Pontuação e sinais gráficos; Acentuação gráfica; Hífen; Crase; Homônimos e Parônimos; Ortografia; Abreviatura; Técnicas de redação; Técnicas para escrever bem; Técnicas de Interpretação de textos; Grafias e expressões; Verbos.
Matemática Básica Aplicada – 10 h
• Frações; proporções; porcentagem;
• Unidades de medida;
• Solução de problemas
2. Da Orientação Profissional – 40 horas
• Palestras e workshops;
• Qualidade de Vida : Meio Ambiente, Segurança, Temas Transversais, Educação Alimentar;
• Capacitação Profissional : Organizações, Gestão de Pessoas, Orientação Vocacional; Processo Seletivo; Elaboração de currículo;
• Competências : Pró-atividade, Liderança, Iniciativa, Comprometimento, Empreendedorismo.

[Handwritten Signature]
OSWALDO AKIRA OHTSUKI